



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13889/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 09/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00002/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa emergencial para prestação de serviços de casa de apoio na cidade de JOÃO PESSOA PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio
INTERESSADOS: Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA



Emas - PB, 19 de Janeiro de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

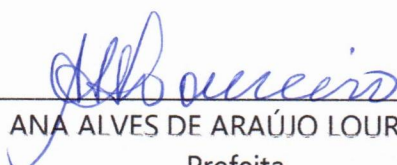
RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: **Contratação Empresa, emergencial, para Prestação de Serviço de Casa de Apoio na cidade de JOÃO PESSOA-PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.** com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE
DOM BOSCO.
CNPJ;42.616.704/0001-33

Valor: R\$ 4.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 14:56:18 foi protocolizado o documento sob o N° 13889/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00002/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa emergencial para prestação de serviços de casa de apoio na cidade de JOÃO

PESSOA PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): thiago de souza freitas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.616.704/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d56f254d3956ea78998e62aba0e417ab

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Nº 1332 – Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: **Contratação Empresa, emergencial, para Prestação de Serviço de Casa de Apoio na cidade de JOÃO PESSOA-PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO; CNPJ:42.616.704/0001-33 - R\$ 4.000,00.**
Emas - PB, 19 de janeiro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Contratação Empresa, emergencial, para Prestação de Serviço de Casa de Apoio na cidade de JOÃO PESSOA-PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV00002/2022.**
DOTAÇÃO: **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00005/2023 - 19.01.23 - THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO; CNPJ:42.616.704/0001-33 - R\$ 4.000,00**

PORTARIA Nº 019/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir de 02 de janeiro de 2023 a Sra. **ANGELA MARIA FERREIRA**, para o cargo de **Coordenadora de Ensino Pré-escolar** com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 19 de janeiro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a partir de 02 de janeiro de 2023 o Sr. **GERALDO PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo de **Coordenador de Cemitério** com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 19 de janeiro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2023

CONTRATO Nº:00004/2023-CPL

TERMÔ DE CONTRATÔ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E **THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO - Av Floriano Peixoto, 36 - Jaguaribe - João Pessoa- PB, CNPJ nº 42.616.704/0001-33, neste ato representado por RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM, Brasileira, Casada, Representante, residente e domiciliado na Rua Luciano Leal Wanderley, nº 46 Valentina de Figueiredo - João Pessoa -PB, CPF nº 023.065.204-29, Carteira de Identidade nº 1.847.534SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação Empresa, emergencial, para Prestação de Serviço de Casa de Apoio na cidade de JOÃO PESSOA-PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até 60 dias, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 19 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Sudomardo Nunes Galvão
CPF: 059.431.104-70

Mª do Socorro A. Nogueira
052.386.974.05

PELO CONTRATANTE

Ana Alves de Araújo Loureiro
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita
072.082.604-78

PELO CONTRATADO

Rilvania Serafim de Lima Camboim
THIAGO DE SOUZA FREITAS HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO ;
CNPJ:42.616.704/0001-33
RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM
023.065.204-29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.704/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2021
NOME EMPRESARIAL THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.015-280	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSOUZA68@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9964-1629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 11:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPONENTE DE INSCRIÇÃO E DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Informe as datas de início da identificação da pessoa jurídica e do início das atividades comerciais, profissionais, artísticas ou científicas, bem como a data de extinção, quando aplicável.

A informação sobre o início das atividades comerciais, profissionais, artísticas ou científicas deve ser informada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADEASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MÁTICA		CÓDIGO	
COMPONENTE DE INSCRIÇÃO E DA SITUAÇÃO CADASTRAL		CABARETAS	
DATA DE INÍCIO		DATA DE FIM	
INSCRIÇÃO			
SITUAÇÃO			
INSCRIÇÃO EM			
SITUAÇÃO EM			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			
MOTIVO			
DATA			
SITUAÇÃO			

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil THIAGO DE SOUZA FREITAS
CPF 078.083.934-01

CNPJ 42.616.704/0001-33
Data de Abertura 07/07/2021

Nome Empresarial
THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401

Nome Fantasia
HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 07/07/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58015-280	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO	36
Bairro	Município	UF
JAGUARIBE	JOAO PESSOA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/07/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de cantinas independente

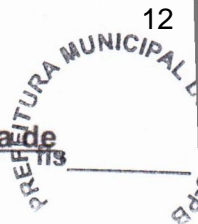
Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401
CNPJ: 42.616.704/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:35:07 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **968D.441B.52E1.7E20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **3296.C6B6.9BD2.501A**

Emitida no dia 10/01/2023 às 10:15:29

Nome Empresarial:

THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO

Número:

36

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-280

Inscr. Estadual:

16.403.051-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.616.704/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.616.704/0001-33
Razão Social: THIAGO DE SOUZA FREITAS 42616704000133
Endereço: AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123002451811024749

Informação obtida em 10/01/2023 10:31:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 13/12/2022
Hora: 11:11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/130465

Nº de Controle de Autenticação

585.549.575.203

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42616704000133		Nome do Contribuinte THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401			
Endereço RUA FLORIANO PEIXOTO		Número 36	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOÃO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 175913-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 13/12/2022 11:11:01



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



SECRETARIA MUNICIPAL DE EMAS-PB

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.616.704/0001-33

Razão Social: THIAGO DE SOUZA FREITAS

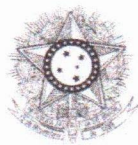
Nome Fantasia: HOSPEDARIA DOM BOSCO

Certidão emitida às 11:22 de 13/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CIZI.6ajL**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.616.704/0001-33

Certidão n°: 1125265/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:29:37

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.616.704/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-237



Thiago de Souza Freitas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.809.796 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2019

NOME THIAGO DE SOUZA FREITAS

FILIAÇÃO FRANCISMÁ SOUTO DE FREITAS
CELIA DALVA DE SOUZA FREITAS

NATURALIDADE PATOS-PB DATA DE NASCIMENTO 19/02/1986

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº30318 - LIV.A-27 - FLS.199 - CARTORIO PATOS-PB

CPF 078.083.834-01 João Pessoa - PB

LEI Nº 7.911 DE 29/08/83

Decarlinto
Serviço Notarial - 104 08 de Nazaré

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58 037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8000

AUTENTICAÇÃO No. 2022-024388

Autentico e apresento copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
JOÃO PESSOA-PB, 28/07/2022 11:01:22

Selo Digital: ANAB9091-BGX5
Para consultar o selo, acesse
https://selo.ajpb.juiz.br
EMUL: 2 92 FEPJ: 0 98 PARPEN: 0 34 155-88
5.14
Total: 3,88

FRANCISCO JUVY DE OLIVEIRA MAIA - ESCRIVÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 15:04:49 foi protocolizado o documento sob o N° 13904/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000042023

Data da Publicação: 19/01/2023

Data da Assinatura: 19/01/2023

Data Final do Contrato: 19/03/2023

Valor Contratado: R\$ 4.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa emergencial para prestação de serviços de casa de apoio na cidade de JOÃO PESSOA PB para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio.;

Contratado (Nome): thiago de souza freitas

Contratado (CNPJ): 42.616.704/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f3430125bc43743fd1d691329ec509f4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	96ecbf181a7ec42ffad8cbd54e5457a7
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	c47955bfc088101c351b0373b2ba0ca8

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 13889/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 15:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13904/23 ao Documento 13889/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13889/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	c47955bfc088101c351b0373b2ba0ca8
[PDF] Contrato	5 - 8	f3430125bc43743fd1d691329ec509f4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	9 - 19	96ecbf181a7ec42ffad8cbd54e5457a7
RECIBO PROTOCOLO	20	db69700c6c41539c4306c708f9cec77c

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB